



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13066
Fl. Nº	171
(a)	

CONTRATO Nº097/2016

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 13066-2/2015.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG E 45 KG PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.968/0001-83, com sua sede à Rua Eduardo Elias Zahran, nº127, Bairro: Fazenda Bonfim, na cidade de Paulínia, estado de São Paulo, CEP:13147-076, neste ato representado(a) pelo (a) **Sr.(a) PAULO GERALDO MORETO**, brasileiro(a), capaz, Supervisor de Vendas, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº8.737.868-1 e CPF/MF sob o nº016.354.748-33, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº004/2016, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 451 (quatrocentos e cinquenta e uma) unidades de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 13 Kg e 850 (oitocentos e cinquenta) unidades de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 Kg para abastecimento de diversas Secretarias do Município de Amparo, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº004/2016, conforme Edital e Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as determinações elencadas nos anexos I (descrição dos itens) e II (termo de referência) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as despesas decorrentes da prestação do serviços descrito no “caput” da cláusula primeira, correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 03/03/2016 e término em 03/03/2017.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA – A CONTRATADA deverá realizar as entregas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Almoxarifado Central, através de requisição, que será realizada 02 (duas) vezes por semana.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA - Os produtos serão entregues em vários locais no município de Amparo/SP, tanto na área urbana como rural, conforme relação constante no Anexo II (Termo de Referência) do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$139.943,90 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos), sendo o importe de R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos) por unidades de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 13 Kg e R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) por unidade de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 Kg, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, conforme quantidades atendidas, aprovação da Secretaria Municipal de Administração/Almoxarifado Central e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.02.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Administração / Material de Consumo), 03.01.33.90 (Secretaria Municipal de Governo e Planejamento / Governo e Planejamento/ Material de consumo), 07.01.33.90 (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania / Assistência Social e Cidadania / Material de Consumo), 10.01.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Educação Infantil / Material de Consumo), 10.02.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Material de Consumo), 08.01.33.90 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Patrimônio / Desenvolvimento, Turismo e Patrimônio / Material de Consumo), 11.05.33.90 (Secretaria Municipal de

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Esportes, Lazer e Cultura / FMTC – Manutenção Administrativa / Material de Consumo), 13.01.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Atenção Básica / Material de Consumo), 12.03.33.90 (Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços / Administração Geral / Material de Consumo).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO – O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

3. As sanções previstas nos itens 2.1 e 2.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado para realização dos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13066
Fl. Nº	174
(a)	

obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 03 de março de 2.016.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


PAULO GERALDO MORETO
P/Contratada

TESTEMUNHAS:


1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
RG Nº 7.963.019


2- IVONETE STORTI COELHO
RG Nº 40.534.768-6

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13066
Fl. Nº	175
(a)	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATO Nº 097/2016

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG E 45 KG PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Amparo, 03 de março de 2016.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
(gabinete@amparo.sp.gov.br)
(lovjacob@amparo.sp.gov.br)


PAULO GERALDO MORETO
P/Contratada
(licitacao@gasball.com.br)

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13066
Fl. Nº	186
(a)	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: GAZBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATO Nº 097/2016.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG E 45 KG PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

NOME	Luiz Oscar Vitale Jacob
CARGO	Prefeito Municipal
RG	16.803.138
ENDEREÇO RES.	Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana
TELEFONE	(19) 3807-4271.
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Arlindo Jorge Junior
CARGO	Diretor do Departamento de Suprimentos
ENDEREÇO COMER.	Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP
TELEFONE E FAX	(19) 3817-9247 - (19) 3817-9342
E-MAIL	ajjunior@amparo.sp.gov.br

Amparo, 03 de março de 2016.


ARLINDO JORGE JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13066
Fl. Nº	177
(a)	

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.,
CNPJ Nº: 02.430.968/0001-83

CONTRATO: Nº097/2016.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2016

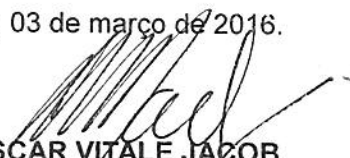
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 03/03/2016 e término em 03/03/2017.

VALOR: R\$ 139.943,90.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG E 45 KG PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 03 de março de 2016.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
(gabinete@amparo.sp.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br